



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SEAD

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens de informática disponibilizados em todas as unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

PARTICIPAÇÃO: Disputa reservada para ME e EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DATA DA SESSÃO: 27/07/2022, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 13/07/2022 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.836, de 13/07/2022.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2022-SEAD

Processo: 202200005006990

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens de informática disponibilizados em todas as unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Participação: Disputa reservada para ME e EPP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Fontes Orçamentárias: 2022.18.01.04.126.4200.4243.03

Data da sessão: 27/07/2022

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002; Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-8745

Maysa de Fátima Escloder Alves
Pregoeira – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1178/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estabilizadores e sopradores portáteis de ar, para atender as necessidades das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão desta Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO DE TI, CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Código Compras net	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	Teclado USB ABNT2 1. Deve permitir conectividade através de cabo USB Plug and Play compatível com USB 2.0 ou superior; 2. Deve possuir padrão das Teclas ABNT2 com o mínimo de	41977	Unidade	400	R\$ 42,77	R\$ 17.108,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>105 teclas padrão, sendo obrigatório o Ç;</p> <ol style="list-style-type: none">3. Deve possuir teclas baixas;4. Deve possuir LED indicativo das funções Caps Lock e Num Lock;5. Deve ter durabilidade por tecla de no mínimo 10 milhões de toques;6. Deve possuir design resistente a derramamentos de líquidos;7. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 1,2 metros;8. Deve ser fornecido na cor preta;9. Deve possuir certificações: RoHS, ISO9001, ISO14001, FCC;10. Deve apresentar compatibilidade com Windows 8 ou superior;11. Deve possuir suportes inclináveis e ajustáveis;12. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
02	<p>Mouse USB</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve permitir conectividade através de cabo USB Plug and Play compatível com USB 2.0 ou superior;2. Deve possuir design ambidestro;3. Deve permitir resolução de no mínimo 1.200 DPI;4. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 1,2 metros;5. Deve ser construído com comprimento mínimo de 10,5 centímetros;	70781	Unidade	400	R\$ 18,66	R\$ 7.464,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<ol style="list-style-type: none">Deve ser fornecido na cor preta;Deve possuir no mínimo de três botões, incluindo a roda de rolagem (scroll);Deve apresentar compatibilidade com Windows 8 ou superior;Deve possuir certificações da ANATEL;Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
03	SSD Externo 500GB <ol style="list-style-type: none">Deve possuir capacidade de 500 GB (Gigabytes), sendo aceito variação de 4% (quatro por cento) de capacidade a menor (480 GB);Deve possuir alimentação e dados exclusivamente pela porta USB;Deve possuir suporte a USB 3.0 para transferência de dados;Dever ser fornecido com HD do tipo embutido de 2,5 (polegadas);Deve suportar leitura sequencial de no mínimo 520 MB/s e de gravação de no mínimo 500 MB/s;Deve ser constituído o case e o disco em uma única peça, não sendo permitido a utilização de caixa (case) e disco de fabricantes diferentes;Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	80650	Unidade	05	R\$ 540,86	R\$ 2.704,30



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

04	Adaptador Conversor HDMI Para VGA com saída P2 de áudio <ol style="list-style-type: none">1. Deve converter sinal HDMI para VGA com áudio;2. Deve possuir conexão Plug and Play, sem requerer fonte de alimentação externa;3. Deve suportar resoluções de no mínimo Full HD 1080P;4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	78424	Unidade	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
05	Adaptador Conversor DisplayPort para VGA <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir entrada DisplayPort Macho e Saída VGA Fêmea;2. Deve suportar resoluções de no mínimo Full HD 1080P;3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	72743	Unidade	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
06	Cabo HDMI 1.4 - 20 metros, 4k Ultra HD <ol style="list-style-type: none">1. Deve suportar resolução de vídeo de até 2160P;2. Deve suportar HDMI versão 1.4 ou superior;3. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 20 metros;4. Deve suportar largura de banda de no mínimo 10,2 Gbit/s;5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de	80178	Unidade	02	R\$ 167,37	R\$ 334,74



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
07	Bateria CR2032 3V Lithium <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser fornecido em cartela com 05 unidades;2. Deve possuir voltagem de 3V;3. Deve ser construída com Lithium;4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	66344	Pacote com 05 Unidades	80	R\$ 15,67	R\$ 1.253,60
08	Pilha Recarregável AAA 900 MAH <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir capacidade mínima de 900 mAh;2. Deve possuir vida útil de até 10 anos;3. Deve possuir compatibilidade de recarga em qualquer carregador NiMH;4. Deve permanecer carregada por até 12 meses quando não está em uso;5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	49877	Pacote com 04 Unidades	03	R\$ 39,90	R\$ 119,70
09	Carregador para 4 Pilhas AAA <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser fornecido com cabo de força com plug compatível com tomada novo padrão Brasileiro;2. Deve possuir tempo de carregamento de até 12 horas;3. Deve possuir função de desligamento automático	53072	Unidade	02	R\$ 176,08	R\$ 352,16



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>quando as pilhas carregam 100%;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Deve possuir Leds indicadores;5. Deve suportar carregamento de 02 ou 04 Pilhas AA e AAA Recarregáveis;6. Deve suportar tensão de entrada bivolt;7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
10	<p>Bateria Alcalina 9v</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir voltagem de 9V;2. Deve ser construída com material alcalino;3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	80450	Unidade	10	R\$ 27,21	R\$ 272,10
11	<p>Limpa Contato Elétrico e Eletrônico 300ml</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser fornecido em tipo spray;2. Deve possuir secagem rápida;3. Deve remover sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos;4. Deve ser fornecido em embalagem com no mínimo 300 ml;5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	83703	Unidade	02	R\$ 20,37	R\$ 40,74



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12	Pasta Térmica Seringa 4g 1. Deve possuir condutividade térmica de mínimo de 5,2 W/m.k; 2. Deve possuir cor prata; 3. Deve ser fornecido em embalagem com no mínimo 4 g; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	82841	Unidade	02	R\$ 76,25	R\$ 152,50
VALOR TOTAL:						R\$ 31.741,84

LOTE 02 - PASSIVOS DE REDE E FERRAMENTAS						
Item	Descrição	Código Compra snet	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	Régua Elétrica para Rack 19" 08 Tomadas 10A 1. Deve possuir 08 ou mais tomadas no padrão NBR-14136; 2. Deve ser fabricada em caixa 1U em chapa de aço com pintura epóxi; 3. Deve possuir cabo de força com aproximadamente 2,5 metros no padrão NBR-14136; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	44275	Unidade	20	R\$ 118,78	R\$ 2.375,60
02	Bandeja para Rack 19"	53554	Unidade	20	R\$ 109,99	R\$ 2.199,80



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<ol style="list-style-type: none">1. Deve ser construída em aço SAE 1010/20 com pintura eletrostática a pó;2. Deve possuir dimensões de 1U x 300mm com espessura de 1,2 a 1,5mm;3. Deve possuir plano de fixação com furação para porca-gaiola e fixação frontal;4. Deve possuir capacidade de carga de no mínimo 8 Kg;5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
03	Kit Porca Gaiola e Parafuso M5 para Fixação em Rack <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser construída com espessura da rosca do tipo porca gaiola M5;2. Deve ser construído o parafuso com cabeça de panela com fenda estrela do tipo M5;3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	44143	Pacote com 100 Unidades	02	R\$ 165,35	R\$ 330,70
04	Patch Cord RJ-45 Cat6 2,50 metros Azul <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e	44130	Unidade	400	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>todos os protocolos LAN anteriores;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;5. Deve possuir o comprimento de 2,5 metros;6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor azul;7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
05	<p>Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Azul</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores;4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro;6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor azul;	44132	Unidade	400	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<ol style="list-style-type: none">7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
06	<p>Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Amarelo</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores;4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro;6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor amarelo;7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	44132	Unidade	80	R\$ 23,64	R\$ 1.891,20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

07	<p>Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Vermelho</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores;4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro;6. Deve ser fabricado em material não propagante a chama na cor vermelho;7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	44132	Unidade	400	R\$ 23,13	R\$ 9.252,00
08	<p>Conector Macho RJ45 Cat6</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser construído na cor transparente e material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;3. Deve ser construído com material de contato elétrico de 8	25955	Pacote com 100 Unidades	02	R\$ 43,70	R\$ 87,40



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>(oito) vias em bronze fosforoso com ouro e níquel;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Deve possuir diâmetro do condutor de 26 a 22 AWG;5. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);6. Deve possuir certificação UL Listed E173971;7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
09	<p>Conector Fêmea RJ45 Cat6 (Keystone)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender ou ser superior às características contidas para Categoria 6;2. Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B;3. De possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal anti-poeira;4. Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone;5. Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;6. Deve ser fornecido na cor branca;7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	74212	Unidade	100	R\$ 35,79	R\$ 3.579,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10	Alicate de Crimpar com Catraca <ol style="list-style-type: none">1. Deve crimpar terminais RJ45 CAT5/CAT6 e RJ11;2. Deve possuir cabo emborrachado;3. Deve possuir corpo produzido em aço carbono;4. Deve possuir cabeça matriz de alta precisão;5. Deve possuir catraca para ajuste do conector;6. Deve possuir lâminas em aço inoxidável removível;7. Deve possuir corta e desencapa cabos elétricos e LAN;8. Deve possuir 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos;9. Deve suportar substituição das lâminas;10. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	48336	Unidade	02	R\$ 66,61	R\$ 133,22
11	Alicate de Inserção Punch Down <ol style="list-style-type: none">1. Deve suportar inserção de fios em patch panel e keystone;2. Deve possuir lâmina do tipo 110 IDC;3. Deve possuir regulagem de pressão;4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	30660	Unidade	02	R\$ 79,09	R\$ 158,18
12	Decapador de Cabo de Rede <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir a função de decapador e cortados de cabos;2. Der ser compatível com a funcionalidade de decapar cabos UTP, STP e Coaxial;	8120	Unidade	02	R\$ 71,50	R\$ 143,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
13	Fita para Rotuladora de Cabo de Rede 12mm 8 metros 1. Deve ser do tipo fita Adesiva Branca com impressão em Preto; 2. Deve possuir largura de 12mm e comprimento de no mínimo 8 metros; 3. Deve ser compatível com o Rotulador deste Lote; 4. Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	79690	Unidade	10	R\$ 99,30	R\$ 993,00
VALOR TOTAL:						RS 43.571,10

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **27/07/2022** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **13/07/2022**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **27/07/2022** até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

2.6. A etapa de que trata o item **2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9. A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 10** deste instrumento.

2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação;

2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após publicação do edital, as licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br) suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 11**.

3.2. A etapa de que trata o item **3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item **2** deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.4. As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA, sendo que os valores fornecidos, segundo Item 1.3 (8.1 do Termo de Referência), serão considerados como valores de referência a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo V – Modelo de Proposta Comercial):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, banco, n.º da conta corrente e n.º da agência bancária;

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo do objeto ofertado, se for o caso. A marca/modelo indicada no sistema ComprasNet.GO) deverá ser a mesma informada na proposta encaminhada via sistema.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) data e assinatura do responsável;

3.10. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

4.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 4.5**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1. A fase competitiva de lances terá início às **08h40min do dia 27/07/2022**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **RS 10,00**

5.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.1. Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o ITEM em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.9.2. O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas, nos termos do Art. 43, inciso XVIII, Decreto n.º 9.666/2020.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.19. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.7. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; e
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO.

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação e quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado.
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União – CGU, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração; conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e

l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

m) Em relação às empresas em recuperação judicial, insta salientar recente orientação do Tribunal de Contas da União que dispôs: Acórdão 1201/2020 - Plenário: É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

n) Além disso, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás orienta a possibilidade das contratações com empresas em recuperação judicial, desde que devidamente demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, em análise completa por meio do Despacho nº 1730/2020 – GAB.

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5.1.2. O disposto no item 7.5.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 11.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

• Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

• Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

9. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD e no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

9.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.gov.br.

9.1.4. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

9.2. Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8744, (62) 3201-8746 e (62) 983049641, e operação do sistema ComprasNet (62) 3201-8752.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Cujas propostas tiverem sido aceitas e estiverem de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Tiverem ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

10.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a habilitação e classificação.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 10.9 e 10.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

10.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá enviar, via Sistema, a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Em caso de Pessoa Jurídica:
 - b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
- b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.3.3 A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

11.3.4 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

11.3.5 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

11.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

11.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

11.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item **11.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 10.8**.

11.5. Para efeito de **HABILITAÇÃO** será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:

11.5.1. Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo IV**;

11.6. Serão exigidos ainda como **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

11.6.1. Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo V**;

11.6.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – **Anexo III**.

11.7. A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

11.8. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.9. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

11.10. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.12.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, os documentos complementares solicitados. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

12.2. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-8745.

12.3. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666/2020.

12.4. Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

12.5. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.6. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

13.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão nos prazos descritos no Item 9 do Termo de Referência. No caso de necessidade de adequação das etapas ou prazos do cronograma, seja por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverá haver justificativa plausível que deverá ser acatada por ambas as partes, em documento formal.

15.1.1. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 15.2 e 15.3 abaixo.

15.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15.5. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.6. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

15.7. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Considerando que objeto de contratação será entregue de forma imediata e integral, o contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993

17. DA AMOSTRA, DO RECEBIMENTO E GARANTIA

17.1. Devido à baixa complexidade da pretensa aquisição, não será necessário o fornecimento de amostras do produto ofertado.

17.2. Deverá ser fornecido pela licitante, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência.

17.3. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

17.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

17.8. Deverá ser fornecida garantia pelo período indicado, conforme especificado na descrição das planilhas do Item 8 do Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.

17.9. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

17.10. As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída.

17.11. As correções e substituições deverão ser realizadas conforme especificado na descrição das planilhas do Item 8 deste Termo de Referência, contados da formalização pela CONTRATANTE.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do instrumento equivalente ao contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos equipamentos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

18.3. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O Gestor do Ajuste anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

19.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

19.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

19.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II. Certidão de regularidade com o FGTS;
- III. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAD é nº 02.476.034/0001/82.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Subfunção	126	Tecnologia e Informação
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos não vinculados de impostos – receitas ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas
Valor total estimado: R\$ 75.312,94 (setenta e cinco mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos)		

21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no §1º do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. Tal condição é excetuada quando a CONTRATADA necessitar acionar o FABRICANTE para prestação de serviços de garantia.

22.3. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade ou serviços de grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o fornecimento dos equipamentos especificados.

22.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

23.1 O (s) licitante (s) vencedor (es), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

23.1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

23.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

23.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

23.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

23.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

23.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

24.3. A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

24.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.14. A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

24.15. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

24.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

24.20. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

24.20.1. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

25. DA CLÁUSULA ARBITRAL

25.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

25.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

25.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

25.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

25.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

25.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307/1996, na Lei nº 13.140/2015, na Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e na Lei Estadual nº 13.800/2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

25.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

25.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexos II – Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;

f) **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;

Goiânia-GO, 13 de julho de 2022.

Maysa de Fátima Escloder Alves
Pregoeira – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas com o intuito de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens de informática disponibilizados em todas as unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme dispõe o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.583/2019, compete à Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços, antiga Gerência de Tecnologia, no campo de atuação desta Pasta, dentre outras competências:

- Auxiliar tecnicamente suas unidades administrativas, por meio de relatórios, pareceres e estudos de viabilidade, nas avaliações necessárias para aquisição de produtos e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- Gerenciar e monitorar os recursos e os serviços de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;
- Realizar a manutenção corretiva e acompanhar as ocorrências que requerem ação para reparos de equipamentos de informática;
- Realizar a gestão da infraestrutura tecnológica, no que tange à instalação e à sustentação dos ativos de informática e as redes de comunicação de dados;

2.2. Considerando que bens de informática são imprescindíveis para a realização das atividades institucionais, deve a Administração Pública, por intermédio de suas unidades administrativas de tecnologia, adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de seus serviços, através da aquisição de peças de reposição para a devida manutenção corretiva e preventiva.

2.3. A demanda apresentada neste Estudo Técnico tem como objetivo suprir esta Secretaria com uma gama de periféricos de uso frequente na rotina de trabalho das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts). A ação consiste na aquisição de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI necessários para a instalação e manutenção de equipamentos de informática.

2.4. Os materiais (bens de consumo) objeto desse estudo são itens utilizados sob demanda de acordo com a necessidade que surge com a rotina de trabalho das equipes de infraestrutura e suporte ao usuário de TIC, enquanto que os periféricos objeto desse estudo são itens utilizados em demandas específicas das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts).

2.5. A pretensa contratação servirá para suprir as equipes técnicas com ferramentas e acessórios necessários para a devida manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática desta Pasta, e substituição de periféricos defeituosos, aumentando assim o tempo de vida útil dos equipamentos e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos mesmos.

2.6. Os quantitativos dos itens demandados foram dimensionados pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços desta Pasta, durante a etapa de planejamento da contratação, considerando as necessidades rotineiras e solicitações de outras áreas administrativas, além das disponibilidades orçamentárias do ano corrente. Após este levantamento e diversas análises, os quantitativos foram definidos e devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

3.2. Para esta pretensa contratação, os itens foram agrupados em 02 (dois) lotes em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual de alguns dos itens poderia não atrair

fornecedores, sendo o valor por lote uma motivação para o surgimento de interessados. Desta forma, os os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

3.3. Os aspectos técnicos tem como base:

I - Itens muito semelhantes foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade, manutenção e gestão.

II - Itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Secretaria.

3.4. Os aspectos econômicos tem como base:

I - Alguns dos itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem.

II - Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja "perda da economia de escala". Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

3.5. Considerando a possibilidade de serem formadas 25 (vinte e cinco) contratações diferentes apenas neste procedimento (caso não haja formação de lotes), conclui-se também que o total parcelamento do objeto teria impacto na capacidade operacional e administrativa desta Pasta.

3.6. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição dos itens agrupados por lotes busca não inviabilizar a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.7. Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como, também, operacional, sendo a que melhor atende ao interesse desta Pasta. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensa contratação será realizada por lote, com adjudicação pelo critério de "menor preço por lote".

4. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1. Conforme dispõe o **Decreto Estadual nº 7.437 de 2011**, as contratações de serviços e a aquisição de bens, sempre que possível serão efetuadas pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP** no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo o **SRP** um conjunto de procedimentos para registro formal de preços destinado a contratações futuras.

4.2. Tal Decreto também lista as hipóteses em que **poderá** ser adotado o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo estas, **in verbis**:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.3. Para a pretensa contratação, delineada no procedimento em tela, **não será utilizado o Sistema de Registro de Preços**, conforme as justificativas elencadas abaixo para cada um dos incisos do **Art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011**:

• **Quanto ao Inciso I:**

- Em relação aos bens de consumo, a contratação abarcará as necessidades das rotinas de trabalho desta Pasta pelo período mínimo de 01 (um) ano, não sendo necessárias, no caso concreto, contratações frequentes no mesmo exercício financeiro.

• **Quanto ao Inciso II:**

- Os bens de consumo já possuem destinação fixa e certa para a sua utilização, não sendo conveniente para a administração a entrega parcelada do objeto, devendo a aquisição ser realizada com com ENTREGA INTEGRAL e IMEDIATA de todos os itens de contratação.

• **Quanto ao Inciso III:**

- A aquisição de bens de TIC no âmbito da Administração Pública é bastante comum e frequente, sendo adquiridos tanto através de procedimento licitatório convencional, quanto através de procedimento licitatório via Registro de Preços. Atualmente, cada órgão da Administração Pública Estadual realiza sua própria contratação em separado, sendo geralmente em quantitativos menores para atender somente as suas demandas técnicas cotidianas.

• **Quanto ao Inciso IV:**

- o O quantitativo do objeto foi previamente mensurado e definido no Estudo Técnico Preliminar, realizado na etapa de planejamento da contratação.

4.4. Por todo o exposto, apesar da preferência que o legislador conferiu ao Sistema de Registro de Preços, para esta pretensa aquisição vislumbra-se que o procedimento licitatório em tela pode ser realizado sem este instituto, sendo a contratação formalizada diretamente com os vencedores do certame após todos os trâmites legais, sem prejuízo à Administração Pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes mercado, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Todos os itens de contratação desta pretensa aquisição possuem disponibilidade no mercado próprio, sendo de aquisição habitual e rotineira, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

5.3. As especificações técnicas dos itens de contratação no procedimento em tela servem apenas para estabelecer padrões mínimos de aceitabilidade, não contendo características peculiares que exijam alterações sob medida para atingir o objetivo da contratação.

6. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de adjudicação a ser utilizado será "por lote", visando à ampliação da competitividade no certame.

6.2. Será adotado o critério de julgamento do "menor preço por lote", sendo declarada vencedora a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço por lote, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993.

7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DA RESERVA DE COTAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para a pretensa contratação, considerando que o valor estimado total de cada lote de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento licitatório será destinado *exclusivamente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º da Lei Estadual 17.928/2012.

8. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

8.1. O valor estimado máximo para a presente contratação será de **R\$ 75.312,94 (setenta e cinco mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilhas abaixo.

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO DE TI, CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Código Comprasnet	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	Teclado USB ABNT2 1. Deve permitir conectividade através de cabo USB Plug and Play compatível com USB 2.0 ou superior; 2. Deve possuir padrão das Teclas ABNT2 com o mínimo de 105 teclas padrão, sendo obrigatório o Ç; 3. Deve possuir teclas baixas; 4. Deve possuir LED indicativo das funções Caps Lock e Num Lock; 5. Deve ter durabilidade por tecla de no mínimo 10 milhões de toques; 6. Deve possuir design resistente a derramamentos de líquidos; 7. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 1,2 metros; 8. Deve ser fornecido na cor preta; 9. Deve possuir certificações: RoHS, ISO9001, ISO14001, FCC; 10. Deve apresentar compatibilidade com Windows 8 ou superior; 11. Deve possuir suportes inclináveis e ajustáveis; 12. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	41977	Unidade	400	R\$ 42,77	R\$ 17.108,00
02	Mouse USB	70781	Unidade	400	R\$ 18,66	R\$ 7.464,00

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deve permitir conectividade através de cabo USB Plug and Play compatível com USB 2.0 ou superior; 2. Deve possuir design ambidestro; 3. Deve permitir resolução de no mínimo 1.200 DPI; 4. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 1,2 metros; 5. Deve ser construído com comprimento mínimo de 10,5 centímetros; 6. Deve ser fornecido na cor preta; 7. Deve possuir no mínimo de três botões, incluindo a roda de rolagem (scroll); 8. Deve apresentar compatibilidade com Windows 8 ou superior; 9. Deve possuir certificações da ANATEL; 10. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 					
03	<p>SSD Externo 500GB</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir capacidade de 500 GB (Gigabytes), sendo aceito variação de 4% (quatro por cento) de capacidade a menor (480 GB); 2. Deve possuir alimentação e dados exclusivamente pela porta USB; 3. Deve possuir suporte a USB 3.0 para transferência de dados; 4. Dever ser fornecido com HD do tipo embutido de 2,5 (polegadas); 5. Deve suportar leitura sequencial de no mínimo 520 MB/s e de gravação de no mínimo 500 MB/s; 6. Deve ser constituído o case e o disco em uma única peça, não sendo permitido a utilização de caixa (case) e disco de fabricantes diferentes; 7. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	80650	Unidade	05	R\$ 540,86	R\$ 2.704,30
04	<p>Adaptador Conversor HDMI Para VGA com saída P2 de áudio</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve converter sinal HDMI para VGA com áudio; 2. Deve possuir conexão Plug and Play, sem requerer fonte de alimentação externa; 3. Deve suportar resoluções de no mínimo Full HD 1080P; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	78424	Unidade	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
05	<p>Adaptador Conversor DisplayPort para VGA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir entrada DisplayPort Macho e Saída VGA Fêmea; 2. Deve suportar resoluções de no mínimo Full HD 1080P; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	72743	Unidade	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
06	<p>Cabo HDMI 1.4 - 20 metros, 4k Ultra HD</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve suportar resolução de vídeo de até 2160P; 2. Deve suportar HDMI versão 1.4 ou superior; 3. Deve ser fornecido com comprimento mínimo do cabo de 20 metros; 4. Deve suportar largura de banda de no mínimo 10,2 Gbit/s; 5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	80178	Unidade	02	R\$ 167,37	R\$ 334,74
07	<p>Bateria CR2032 3V Lithium</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido em cartela com 05 unidades; 2. Deve possuir voltagem de 3V; 3. Deve ser construída com Lithium; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	66344	Pacote com 05 Unidades	80	R\$ 15,67	R\$ 1.253,60

08	Pilha Recarregável AAA 900 MAH 1. Deve possuir capacidade mínima de 900 mAh; 2. Deve possuir vida útil de até 10 anos; 3. Deve possuir compatibilidade de recarga em qualquer carregador NiMH; 4. Deve permanecer carregada por até 12 meses quando não está em uso; 5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	49877	Pacote com 04 Unidades	03	R\$ 39,90	R\$ 119,70
09	Carregador para 4 Pilhas AAA 1. Deve ser fornecido com cabo de força com plug compatível com tomada novo padrão Brasileiro; 2. Deve possuir tempo de carregamento de até 12 horas; 3. Deve possuir função de desligamento automático quando as pilhas carregam 100%; 4. Deve possuir Leds indicadores; 5. Deve suportar carregamento de 02 ou 04 Pilhas AA e AAA Recarregáveis; 6. Deve suportar tensão de entrada bivolt; 7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	53072	Unidade	02	R\$ 176,08	R\$ 352,16
10	Bateria Alcalina 9v 1. Deve possuir voltagem de 9V; 2. Deve ser construída com material alcalino; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	80450	Unidade	10	R\$ 27,21	R\$ 272,10
11	Limpa Contato Elétrico e Eletrônico 300ml 1. Deve ser fornecido em tipo spray; 2. Deve possuir secagem rápida; 3. Deve remover sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos; 4. Deve ser fornecido em embalagem com no mínimo 300 ml; 5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	83703	Unidade	02	R\$ 20,37	R\$ 40,74
12	Pasta Térmica Seringa 4g 1. Deve possuir condutividade térmica de mínimo de 5,2 W/m.k; 2. Deve possuir cor prata; 3. Deve ser fornecido em embalagem com no mínimo 4 g; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	82841	Unidade	02	R\$ 76,25	R\$ 152,50
VALOR TOTAL:						R\$ 31.741,84

LOTE 02 - PASSIVOS DE REDE E FERRAMENTAS

Item	Descrição	Código Comprasnet	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	Régua Elétrica para Rack 19" 08 Tomadas 10A 1. Deve possuir 08 ou mais tomadas no padrão NBR-14136; 2. Deve ser fabricada em caixa 1U em chapa de aço com pintura epóxi; 3. Deve possuir cabo de força com aproximadamente 2,5 metros no padrão NBR-14136; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	44275	Unidade	20	R\$ 118,78	R\$ 2.375,60
02	Bandeja para Rack 19"	53554	Unidade	20	R\$ 109,99	R\$ 2.199,80

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser construída em aço SAE 1010/20 com pintura eletrostática a pó; 2. Deve possuir dimensões de 1U x 300mm com espessura de 1,2 a 1,5mm; 3. Deve possuir plano de fixação com furação para porca-gaiola e fixação frontal; 4. Deve possuir capacidade de carga de no mínimo 8 Kg; 5. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 					
03	<p>Kit Porca Gaiola e Parafuso M5 para Fixação em Rack</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser construída com espessura da rosca do tipo porca gaiola M5; 2. Deve ser construído o parafuso com cabeça de panela com fenda estrela do tipo M5; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	44143	Pacote com 100 Unidades	02	R\$ 165,35	R\$ 330,70
04	<p>Patch Cord RJ-45 Cat6 2,50 metros Azul</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6; 2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG; 3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores; 4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL; 5. Deve possuir o comprimento de 2,5 metros; 6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor azul; 7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL; 8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	44130	Unidade	400	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
05	<p>Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Azul</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6; 2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG; 3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores; 4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL; 5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro; 6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor azul; 7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL; 8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. 	44132	Unidade	400	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00
06	<p>Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Amarelo</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6; 2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG; 3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores; 4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL; 5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro; 6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor amarelo; 	44132	Unidade	80	R\$ 23,64	R\$ 1.891,20

	<p>7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;</p> <p>8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p>					
07	<p>Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Vermelho</p> <p>1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;</p> <p>2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;</p> <p>3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores;</p> <p>4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;</p> <p>5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro;</p> <p>6. Deve ser fabricado em material não propagante a chama na cor vermelho;</p> <p>7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;</p> <p>8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p>	44132	Unidade	400	R\$ 23,13	R\$ 9.252,00
08	<p>Conector Macho RJ45 Cat6</p> <p>1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;</p> <p>2. Deve ser construído na cor transparente e material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;</p> <p>3. Deve ser construído com material de contato elétrico de 8 (oito) vias em bronze fosforoso com ouro e níquel;</p> <p>4. Deve possuir diâmetro do condutor de 26 a 22 AWG;</p> <p>5. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);</p> <p>6. Deve possuir certificação UL Listed E173971;</p> <p>7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p>	25955	Pacote com 100 Unidades	02	R\$ 43,70	R\$ 87,40
09	<p>Conector Fêmea RJ45 Cat6 (Keystone)</p> <p>1. Deve atender ou ser superior às características contidas para Categoria 6;</p> <p>2. Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B;</p> <p>3. Deve possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal anti-poeira;</p> <p>4. Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone;</p> <p>5. Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;</p> <p>6. Deve ser fornecido na cor branca;</p> <p>7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);</p> <p>8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p>	74212	Unidade	100	R\$ 35,79	R\$ 3.579,00
10	<p>Alicate de Crimpar com Catraca</p> <p>1. Deve crimpar terminais RJ45 CAT5/CAT6 e RJ11;</p> <p>2. Deve possuir cabo emborrachado;</p> <p>3. Deve possuir corpo produzido em aço carbono;</p> <p>4. Deve possuir cabeça matriz de alta precisão;</p> <p>5. Deve possuir catraca para ajuste do conector;</p> <p>6. Deve possuir lâminas em aço inoxidável removível;</p> <p>7. Deve possuir corta e desencapa cabos elétricos e LAN;</p> <p>8. Deve possuir 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos;</p> <p>9. Deve suportar substituição das lâminas;</p> <p>10. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p>	48336	Unidade	02	R\$ 66,61	R\$ 133,22
11		30660	Unidade	02	R\$ 79,09	R\$ 158,18

	Alicate de Inserção Punch Down 1. Deve suportar inserção de fios em patch panel e keystone; 2. Deve possuir lâmina do tipo 110 IDC; 3. Deve possuir regulagem de pressão; 4. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.					
12	Decapador de Cabo de Rede 1. Deve possuir a função de decapador e cortados de cabos; 2. Der ser compatível com a funcionalidade de decapar cabos UTP, STP e Coaxial; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	8120	Unidade	02	R\$ 71,50	R\$ 143,00
13	Fita para Rotuladora de Cabo de Rede 12mm 8 metros 1. Deve ser do tipo fita Adesiva Branca com impressão em Preto; 2. Deve possuir largura de 12mm e comprimento de no mínimo 8 metros; 3. Deve ser compatível com o Rotulador deste Lote; 4. Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.	79690	Unidade	10	R\$ 99,30	R\$ 993,00
VALOR TOTAL:						R\$ 43.571,10

8.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 9.900/2021, em planilha mercadológica constante nos autos.

9. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

9.1. A entrega das ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI deverá ser realizada das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, na seguinte localidade:

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

9.2. A entrega das ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Devido à baixa complexidade da pretensa aquisição, não será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação ([Acórdão 828/2019 TCE/PR](#)).

11. AMOSTRAS

11.1. Devido à baixa complexidade da pretensa aquisição, não será necessário o fornecimento de amostras do produto ofertado.

11.2. Deverá ser fornecido pela licitante, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de notificação da

CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

13. **GARANTIA**

13.1. Deverá ser fornecida garantia pelo período indicado, conforme especificado na descrição da planilhas do Item 8 deste Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.

13.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

13.3. As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída.

13.4. As correções e substituições deverão ser realizadas conforme especificado na descrição das planilhas do Item 8 deste Termo de Referência, contados da formalização pela CONTRATANTE.

14. **VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Considerando que os itens de contratação serão entregues de forma imediata e integral, os contratos serão substituídos por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A gestão do instrumento equivalente ao contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos equipamentos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.4. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O Gestor do Ajuste anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. **SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. Tal condição é excetuada quando a CONTRATADA necessitar acionar o FABRICANTE para prestação de serviços de garantia.

16. **DO CONSÓRCIO**

16.1. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade ou serviços de grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o fornecimento dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

17. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

17.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

17.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

18.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

18.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. O preço consignado no ajuste será fixo e irrevogável, ressalvados apenas os casos previstos em Lei.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.

21.3. Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.

21.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

21.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

21.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

21.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

21.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.9. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

21.10. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.

22.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

22.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

22.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

22.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

22.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23. PENALIDADES

23.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

23.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24. DA CLÁUSULA ARBITRAL

24.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

24.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

24.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

24.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

24.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

24.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

24.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

24.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Gerente**, em 10/06/2022, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Superintendente**, em 10/06/2022, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 15/06/2022, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029131326** e o código CRC **0083289A**.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74605-010
(62)3201-8783



Referência: Processo nº 202200005006990



SEI 000029131326



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens de informática disponibilizados em todas as unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Pregão Eletrônico nº: 17/2022

Processo nº: 202200005006990

Nome da Empresa e CNPJ:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o lote _____ do Pregão Eletrônico nº 17/2022-SEAD:

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSUMO DE TI, CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	Teclado USB ABNT2	Unidade	400	R\$	R\$
02	Mouse USB	Unidade	400	R\$	R\$
03	SSD Externo 500GB	Unidade	05	R\$	R\$
04	Adaptador Conversor HDMI Para VGA com saída P2 de áudio	Unidade	20	R\$	R\$
05	Adaptador Conversor DisplayPort para VGA	Unidade	20	R\$	R\$
06	Cabo HDMI 1.4 - 20 metros, 4k Ultra HD	Unidade	02	R\$	R\$
07	Bateria CR2032 3V Lithium	Pacote com 05 Unidades	80	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

08	Pilha Recarregável AAA 900 MAH	Pacote com 04 Unidades	03	R\$	R\$
09	Carregador para 4 Pilhas AAA	Unidade	02	R\$	R\$
10	Bateria Alcalina 9v	Unidade	10	R\$	R\$
11	Limpa Contato Elétrico e Eletrônico 300ml	Unidade	02	R\$	R\$
12	Pasta Térmica Seringa 4g	Unidade	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 02 – PASSIVOS DE REDE E FERRAMENTAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
01	Réguas Elétricas para Rack 19" 08 Tomadas 10A	Unidade	20	R\$	R\$
02	Bandeja para Rack 19"	Unidade	20	R\$	R\$
03	Kit Porca Gaiola e Parafuso M5 para Fixação em Rack	Pacote com 100 Unidades	02	R\$	R\$
04	Patch Cord RJ-45 Cat6 2,50 metros Azul	Unidade	400	R\$	R\$
05	Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Azul	Unidade	400	R\$	R\$
06	Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Amarelo	Unidade	80	R\$	R\$
07	Patch Cord RJ-45 Cat6 1,50 metro Vermelho	Unidade	400	R\$	R\$
08	Conector Macho RJ45	Pacote com 100 Unidades	02	R\$	R\$
09	Conector Fêmea RJ45 Cat6 (Keystone)	Unidade	100	R\$	R\$
10	Alicate de Crimpar com Catraca	Unidade	02	R\$	R\$
11	Alicate de Inserção Punch Down	Unidade	02	R\$	R\$
12	Decapador de Cabo de Rede	Unidade	02	R\$	R\$
13	Fita para Rotuladora de Cabo de Rede 12mm 8 metros	Unidade	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

OBS: DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17 /2022 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

(local e data)

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

PE 17/2022-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

PE 17/2022-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

(local e data)

Representante Legal